



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Cel Pedro Guedes Alcoforado		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Cel Pedro Guedes Alcoforado, de Aracoiaba, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção escolar em favor de Stael Amaro Gomes Bezerra, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05475702-9	PARECER Nº: 0688/2007	APROVADO: 22.10.2007

I – RELATÓRIO

A Secretária de Educação de Aracoiaba, Maria Cleide da Silva Ribeiro Leite, mediante o Processo nº 05475702-9, solicita deste Conselho o credenciamento da Escola Municipal Cel Pedro Guedes Alcoforado, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção, em favor de Stael Amaro Gomes Bezerra.

Referida Instituição pertence à rede municipal de ensino, está localizada na Rua Manoel Guedes, 47, Centro, CEP: 62.750-000, Aracoiaba, e tem CNPJ nº 07.387.392/0001-32.

O corpo docente é composto de 32(trinta e dois) professores habilitados na forma da lei. Antônia Lucineide Barreto, devidamente habilitada, Registro nº 2410/1986, responde pela secretaria da citada Escola.

A Escola Municipal Cel Pedro Guedes Alcoforado encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- decreto de criação da Escola;
- ficha de identificação da Instituição;
- atestado de salubridade;
- laudo técnico de segurança;
- alvará sanitário;
- alvará de funcionamento;
- diploma de licenciatura do diretor;
- habilitação da secretária escolar;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- proposta pedagógica para educação infantil;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0688/2007

- proposta pedagógica para a educação especial;
- PTEA;
- projeto da biblioteca;
- acervo bibliográfico;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no material didático e nos equipamentos;
- relação dos professores com respectiva habilitação.

As fotografias enviadas a este Conselho indicam uma boa estrutura física, com espaços amplos e modernos. Merecem destaque especial a qualidade dos equipamentos, os laboratórios e a presença do Centro Vocacional Tecnológico – CVT e, ainda, a existência de rampas, confirmando a condição de uma escola inclusiva.

O regimento escolar, apresentado a este CEE em duas vias, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho. O mapa curricular está em conformidade com as exigências legais com uma carga horária de oitocentas horas com previsão de quarenta semanas de atividades escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 394/2004, 395/2005 e 414/2006, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, votamos, favoravelmente, pelo credenciamento da Escola Municipal Cel. Pedro Guedes Alcoforado, de Aracoiaba, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, com inclusão de alunos com necessidades especiais, até 31.12.2011, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Stael Amaro Gomes Bezerra, enquanto permanecer no cargo comissionado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0688/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE